



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**PORTARIA Nº 010/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

**Ementa** Instaura Processo de Sindicância investigativa conforme específica e dá outras providências.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, José Lineu Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 200 e seguintes, previstos na Lei Municipal nº. 374/2004 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Nova Laranjeiras), e nos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 02/2018, advindo do Diretor de Transporte Escolar; o Memorando 032/2018, advindo da Secretaria Municipal de Educação e considerando o Memorando 032/2018 advindo da Secretaria de Compras e Licitações;

**CONSIDERANDO** a conclusão do Parecer Jurídico nº 08/2018, o qual recomenda que seja instaurado o Processo de Sindicância Investigativa para averiguação da responsabilização dos servidores responsáveis pela medição da linha de Transporte Escolar da “Linha Thintio”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Sindicância Investigativa objetivando averiguação dos servidores responsáveis pela medição da linha de Transporte Escolar da “Linha Thintio”.

**Art. 2º** - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 02/2018 de 22/02/2018, responsável para apuração dos fatos descritos no art. 1º.

**Art. 3º** - Estabelecer na forma do art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Laranjeiras, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grand e d o Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350 - 000

Fone: ( 42) 36371148

---

Portaria, para apresentação de relatório conclusivo.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de março de 2018

  
**JOSE LINEU GOMES**  
**Prefeito Municipal**